



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 485/2024/MF

Brasília, 05 de janeiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado da Economia

**Assunto: Celebração de termo de colaboração objetivando a realização da EXPOGOIAS 2024. Compensação financeira acatada.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.000215/2024-62.

Senhora Secretária,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), no dia 04 de janeiro de 2023, do Ofício Nº 98/2024/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia em razão do Ofício Nº 4266/2023/RETOMADA, de 22 de dezembro de 2023, de lavra da Secretaria de Estado da Retomada, o qual objetiva seguir com procedimentos de chamamento público, a serem instaurados para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com intuito em celebrar parceria com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, mediante termo de colaboração, objetivando a realização da EXPOGOIAS 2024.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2024, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento parcial, no inciso XIII do anexo de ressalvas, **do valor correspondente a de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais) unicamente no exercício de 2024.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 39407032);

II - Voto da Conselheira Suplente Representante do MF (SEI nº 39406429);

III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 39405121).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Presidente em exercício

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 05/01/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39432517** e o código CRC **CC3251B7**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)